



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 015/2021

**2º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º
015/2021, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
SUDESB -
SUPERINTENDÊNCIA
DOS DESPORTOS
DO ESTADO DA
BAHIA E O
MUNICÍPIO DE
SERROLÂNDIA/BA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n.º 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n.ºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, n.º 159-357, Pituvaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.196.703/0001-41, com sede na Praça Manoel Novaes, n.º 99, Sede, Serrolândia, Bahia, CEP.: 44.710-000, neste ato representado pela Prefeito, **GILDO MOTA BISPO**, portador do CPF/MF n.º 095.934.578-79, Documento de Identidade Civil n.º 04.158.320-55, emitida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Justiniano Gonçalves, n.º 99, Cinelex, Serrolândia, Bahia, CEP.: 44.710-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 069.1479.2022.0003083-19**, resolvem celebrar este **2º TERMO ADITIVO** ao **Convênio n.º 015/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de vigência do **Convênio n.º 015/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário e do Termo Aditivo anterior que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de **02 (duas)** testemunhas.

Salvador/Ba, 24 de agosto de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR GERAL DA SUDESB

GILDO MOTA BISPO
PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____
(nome legível e CPF)

2. _____
(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 24/08/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 24/08/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gildo Mota Bispo, Prefeito**, em 24/08/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00052789154** e o código CRC **CB26F6C6**.